



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Conselho do Ensino e da Pesquisa

RESOLUÇÃO Nº 30/75/CEP

Decide sobre aprovação de Cursos.

O REITOR da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO a sugestão apresentada pelo Conselheiro Luiz Carlos Pontes de Alencar e as observações do plenário;

CONSIDERANDO ainda, a decisão do Conselho do Ensino e da Pesquisa, em sua reunião ordinária do dia 11 do mes em curso;

R E S O L V E:

ART. 1º - Que os cursos de curta duração que não se classifiquem como de Extensão, Aperfeiçoamento e Especialização sejam autorizados pelo Magnífico Reitor "ad referendum" do CEP.

ART. 2º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1975.

Dr. Luiz Bispo
REITOR